



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

11 de Fevereiro de 2016 - ANO - XV. Nº 995 - Pág. 01 à 30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO PATRIMONIAL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Pelo presente instrumento particular a SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, por seu Secretário, Sr. Francisco Alberto Martins Neto, doravante denominado CEDENTE e do outro lado a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, neste ato representada pelo Secretário Sr. José Castelo Branco Crisóstomo, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar este Termo de Rescisão, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir: I. Pelo termo de cessão de uso firmado em 02.04.2014, ainda em vigor, a Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, deu em cessão de uso ao CESSIONÁRIO o veículo patrimonial da marca/modelo Chevrolet Celta, placa OIM-4751-CE, de propriedade da CEDENTE, mediante as Cláusulas constantes do instrumento de cessão. II. Não convindo mais aos contratantes a continuação da cessão de uso, pelo presente e na melhor forma de direito, rescindem o termo de hoje para sempre, exonerando-se reciprocamente de todas as obrigações dele decorrentes. III. A Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte recebendo nesta data do CESSIONÁRIO as chaves do veículo acima especificado, dá-lhe plena, geral e rasa quitação, para nada mais reclamar, em tempo algum, seja a que título for, com base no referido termo e em quaisquer ajustes posteriores, declarando receber veículo patrimonial em condições de uso. IV- Por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo identificadas. Caucaia-Ce., 01 de fevereiro de 2016. Francisco Alberto Martins Neto – Cedente. José Castelo Branco Crisóstomo – Cessionário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

PORTARIA N.º 017, DE 25 DE JANEIRO DE 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, Lei Complementar n.º 32, de 7 de dezembro de 2015, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do (a) servidor (a) através do processo n.º. 832 de 22 de janeiro de 2016; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) ANA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA, a partir de 22 de janeiro de 2016, aprovado (a) em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula n.º. 53902, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com unidade de exercício na UBS Maria de Jesus Ferreira, bairro: Picui, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 25 de janeiro de 2016. FRANCISCO

DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.  
JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA N.º 017 A, DE 29 DE JANEIRO DE 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 40 da Lei n.º 2390, de 16 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO a representação formulada na solicitação emanada das profissionais responsáveis pela UBASF: SÉRGIO RODRIGUES TEIXEIRA-NOVA METRÓPOLE datada de 19 de janeiro de 2016 noticiando conduta incompatível praticada pela servidora SANJOSETH SANTOS DE MELO, nos termos dos arts. 163 e 164 da Lei Complementar 01, de 23 de dezembro de 2009. RESOLVE: Art.1º AUTORIZAR à Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar/PAD para apurar suposta prática de infração disciplinar incurso no art. 140, incisos IV e XIV, da LC N.º 01/2009 praticada pela servidora SANJOSETH SANTOS DE MELO, ocupante do cargo/função de AG SUP EM SAUDE, Matrícula n.º 10034. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de janeiro de 2016. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

### PORTARIAS

PORTARIA DE N.º 001/2016, DE 26 DE JANEIRO DE 2016. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º inciso V do Decreto N.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que a servidora relacionada não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreram punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedida a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei n.º 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO ainda o cumprimento do interstício de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 2.255, de 19 de setembro de 2011; RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública a servidora:

Nome da Servidora	Matricula	Cargo	Situacao Atual	Situacao Proposta
ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	36588	GEÓGRAFO	AGNS-A05	AGNS-A06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão ao dia 26 de Novembro de 2015. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 26 de Janeiro de 2016. Maria Rosália Alves Nogueira - Secretária de Planejamento Urbano e Ambientalem Exercício. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA DE N.º 002/2016, DE 26 DE JANEIRO DE 2016. A



- **PREFEITO**  
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**  
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
  
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francisco Régis Freitas Matos
- **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Antônia Cláudia de Paula Lima
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**  
Francisco Siqueira Pedrosa
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**  
Everton Krystian Vieira Rodrigues

- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Ramiro Cesar de Paula Barroso
- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Valdene Rífane Gurgel
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Juçara Peixoto da Silva Marques
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
Silvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Eriemerson Nobre Gonçalves
- **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Antônio Vieira de Moura
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Ivan Correia Sales
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Francisco Alberto Martins Neto
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Elano Feijó Damasceno
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º inciso V do Decreto Nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que a servidora relacionada não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreram punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedida a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; CONSIDERANDO ainda o cumprimento do interstício de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR no Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Gestão Pública a servidora:

Nome da Servidora	Matricula	Cargo	Situacao Atual	Situacao Proposta
LOUISE IRACEMA DALL	36832	ARQUITETO	AGNS-A05	AGNS-A06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão ao dia 28 de Dezembro de 2015. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, em 26 de Janeiro de 2016. Maria Rosália Alves Nogueira - Secretária de Planejamento Urbano e Ambientalem

Exercício. Ramiro César de Paula Barroso - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20150526002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA GETÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E DO CADASTRO ÚNICO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A ALTERAÇÃO DE PRAZO PREVISTO NO ITEM 4.3 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO, OU SEJA, ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2016. DATA DA ASSINATURA: CAUCAIA, 20 DE JANEIRO DE 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES.

**PREGÃO PRESENCIAL**GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.018/2015 – SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.001/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.018/2015 – SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 11.777.761/0001-70, com sede na Rod. CE 090, 670, Centro, Caucaia/CE, CEP 60 610 140, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.018/2015 – SRP**, com a homologação datada de 14 de Janeiro de 2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.018/2015 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/14, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.018/2015 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/14.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

**13.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

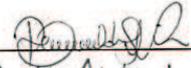
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

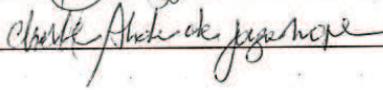
Caucaia-CE, 22 de Janeiro de 2016

  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
CNPJ Nº. 11.777.761/0001-70  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO

  
AUTONORTE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº 02.654.827/0001-44  
RAMAN CORREA CHAVES  
CPF Nº 153.995.163-49

#### TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 022.004.343-01

2.  CPF Nº. 021.782.243-69



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.001/2016

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO



GOVERNO MUNICIPAL DE

**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06.001/2016**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**I. RAZÃO SOCIAL:** AUTONORTE VEÍCULOS LTDA

**CNPJ Nº:** 02.654.827/0001-44

**ENDEREÇO:** AV. MONSENHOR ALOISIO PINTO, 350, DOM EXPEDITO LOPES, SOBRAL-CE

**CEP:** 62.010-970

**TELEFONE:** (88) 3677-2737

**REPRESENTANTE:** RAMAN CORREA CHAVES

**RG Nº:** 95002383175 SSP-CE

**CPF Nº:** 153.995.163-49



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.001/2016

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06.001/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**1. RAZÃO SOCIAL: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ Nº 02.654.827/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDTE	MARCA	VL UNIT. S	VL TOTAL S
01	VEÍCULO NOVO 0KM, FABRICAÇÃO NACIONAL 2015/2016- GOL 1.0, BICOMBUSTIVEL, 04 CILINDROS EM LINHA, MOTOR MINIMO DE 1.000, 999 CILINDRADAS, POTENCIA MINIMA DE 72CV/5250 RPM E 76/5250CV ALCOOL, 4 POR FVTAS LATERAIS, TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR PRATA (METALICO), PNEUS 175/70R14 CARGA UTIL MINIMO DE 493 KG, PORTA MALA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 285 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MINIMO DE 55 LITROS, ALTURA DE 1.463MM, COMPRIMENTO DE 3,895MM, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR TRASEIRO, ABS,	UNIDADE	10	Volkswagen	37.690,00	376.900,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	AIRBAG DUPLO FRONTAL E 03ANOS DE GARANTIA.					
02	VEICULO NOVO 0KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 2015/2016, <b>VOYAGE 1.6,</b> BICOMBUSTIVEL, 04 CILINDROS EM LINHA, MOTOR MINIMO DE 1.600, 1598 CILINDRADAS, POTENCIA MINIMA DE 101CV/5220 RPM A GASOLINA RPM 104 CV/5220 A ALCOOL, 04 PORTAS LATERAIS, TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 RÉ, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA NA COR PRATA (METALICO), PNEUS 175/70R14, CARGA UTIL, MINIMO DE 482 LITROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS, PORTA MALA COM CAPACIDADE MINIMA DE 480 LITROS, ALTURA DE 1462MM, COMPRIMENTO DE 4215MM, FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO E TAMBOR TRASEIRO, ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL E 03 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADE	10	Volkswagen	50.000,00	500.000,00
03	VEICULO NOVO, 0KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 2015/2016 <b>SAVEIRO STARTLINE</b> 1.6, BICOMBUSTIVEL, 04 CILINDROS EM LINHA, MOTOR MINIMO DE 1.600,	UNIDADE	10			



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	1579 CILINDRADAS, POTENCIA MINIMA DE 101CV5220 RPM GASOLINA E 104CV/5220 RPM A ALCOOL, 02 PORTAS LATERAIS, TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, NA COR PRATA (METALICO), PNEUS 175/70R14, CARGA UTIL MINIMA DE 667KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 55 LITROS, PORTA MALA COM CAPACIDADE MINIMA DE 580 LITROS, ALTURA DE 1579MM, COMPRIMENTO DE 4493MM, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS, ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL E 03 ANOS DE GARANTIA.			Volkswagen	43.400,00	434.000,00
04	VEICULO NOVO, 0KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 2015/2016 UP TAKE, BICOMBUSTIVEL, 03 CILINDROS EM LINHA, MOTOR MINIMO DE 1.000, 999 CILINDRADAS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV/6250 RPM, GASOLINA/82CV/6250 RPM ALCOOL, 04 PORTAS LATERAIS, TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, NA COR PRATA (METALICO), PNEUS 165/80R13, CARGA UTIL DE NO MINIMO 440KG, PORTA MALA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 285 LITROS,	UNIDADE	10	Volkswagen	35.600,00	356.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ALTURA DE 1500MM, COMPRIMENTO DE 3605MM, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS, FREIOS A DISCO VENTILADO NA DIANTEIRA E TAMBOR TRASEIRO, ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL E 03 ANOS DE GARANTIA.						
--	--	--	--	--	--	--

\*\*\*



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.001/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.031/2015 – SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rod. CE 090, 670, Centro, Caucaia/CE, CEP 60.610-140, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela respectiva, Sra. Antonia Cláudia de Paula Lima, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.031/2015 – SRP**, com a homologação datada de 28 de janeiro de 2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.031/2015 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO MÓVEL (SALA DE AULA MÓVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.031/2015 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

*[Handwritten signatures]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar



### GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.



### GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

#### CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
  - d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- 13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:**
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- 13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 13.7.** Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

CA  
JL

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

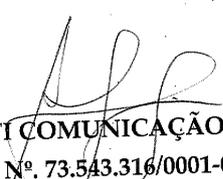
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA****CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

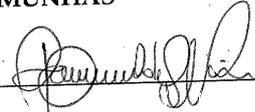
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 04 de fevereiro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**  
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA**  
**CONTRATANTE**

  
**EXPERTI TI COMUNICAÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº. 73.543.316/0001-01  
**JOSÉ ARNALDO SILVA DOS SANTOS**  
CPF Nº. 059.577.613-20

**TESTEMUNHAS**

1.  \_\_\_\_\_ CPF Nº. 022.007.343-01
2. Rodrigo Brantão \_\_\_\_\_ CPF Nº. 047.368.513-57



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.001/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.001/2016**

**ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**1. RAZÃO SOCIAL: EXPERTI TI COMUNICAÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº.: 73.543.316/0001-01**

**ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, 1701, salas 604/605, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-001**

**TELEFONE: (85) 3261-9777**

**REPRESENTANTE: JOSÉ ARNALDO SILVA DOS SANTOS**

**RG Nº.: 643.392 SSP/CE**

**CPF Nº.: 059.577.613-20**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.001/2016ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.001/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: EXPERTI TI COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 73.543.316/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA PEDAGÓGICA (SALA DE AULA MÓVEL) Laboratório Tecnológico móvel (construído em uma estrutura móvel que pode ser puxada até por um trator), completamente independente, alimentado por energia solar, voltado para educação dos jovens e adultos, formação de professor e cursos profissionalizantes, com conectividade, e acessibilidade a cadeirantes, com elevador e banheiro, podendo acessar qualquer localidade, acomodando confortavelmente até 26 alunos. referida tecnologia (sala de aula) deverá ter embarcado servidor central, conexão wi-fi independente via 4g para recepção e transmissão de dados.	UND	02	EXPERT	693.000,00	1.386.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.386.000,00</b>						

*[Handwritten signatures]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,  
EMPREGO E EMPREENDEDORISMO****PORTARIA**

PORTARIA Nº. 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2016. RECONHECE DÍVIDA EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº. 4320/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior, CONSIDERANDO os Processos de nº. 16813/2015 e 17817/2015, objeto dos Ofícios GS nº. 1498/2015 e 1651/2015, datados de 27/11/2015 e 21/12/2015, respectivamente, referente à Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE para as competências de novembro e dezembro de 2015. RESOLVE: Art. 1º. RECONHECER DÍVIDA, na forma da legislação supracitada, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE, CNPJ nº. 07.954.605/0001-60, no valor de R\$ 13.190,94 (treze mil e cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2015, Processos de nº. 16813/2015 e 17817/2015, objeto dos Ofícios GS nº. 1498/2015 e 1651/2015, datados de 27/11/2015 e 21/12/2015, mediante Dotação Orçamentária 2301.04.122.0091.2198, Elemento de Despesa 3.1.90.92.00, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, em 14 de janeiro de 2016. FRANCISCO SIQUEIRA PEDROSA - Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

**EXTRATOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 002/2015. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO. CONTRATADO: LIDIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. DA FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO LEGAL, COM A LEI 2.510, DE 27 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. DO OBJETO: O SALÁRIO MENSAL DA CONTRATADA SERÁ REAJUSTADO NO VALOR DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2016, POR FORÇA DO DECRETO Nº 808 DE 04 DE JANEIRO DE 2016. DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016. DA ASSINATURA: FRANCISCO SIQUEIRA PEDROSA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 004/2015. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACHADO. DA FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENCONTRA AMPARO LEGAL, COM A LEI 2.510, DE 27 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BASE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. DO OBJETO: O SALÁRIO MENSAL DA CONTRATADA SERÁ REAJUSTADO NO VALOR DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2016, POR FORÇA DO DECRETO Nº 808 DE 04 DE JANEIRO DE 2016. DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2016. DA ASSINATURA: FRANCISCO SIQUEIRA PEDROSA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISOS**

Aviso de Homologação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2015-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. Vencedores: PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS apresentou proposta no valor global de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93 – FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO – SECRETÁRIO DE SAÚDE. 05 de fevereiro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.001/2016. A Pregoeira de CAUCAIA-Ce – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de fevereiro de 2016 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ORGANIZAÇÃO, MALOTES E DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS DAS 6 (SEIS) UNIDADES FORMATIVAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM URBANO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Rosaniele Marreiro de Oliveira. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 08.028/2014. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: ANTONIA DE PAULA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 18.304.214,04 (Nº CONTRATO: 20160114009) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR – PNAP: 0821 2072 / 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07.00 / 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99.00; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA – PNAI: 0821 2078 / 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07.00 / 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99.00; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL – PNAE: 0821 2070 / 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07.00 / 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99.00; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES – PNAE: 0821 2071 / 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07.00 / 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99.00; ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROJÓVEM URBANO: 0821 2090 / 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07.00 / 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99.00; ALIMENTAÇÃO MAIS EDUCAÇÃO: 0821 2223 / 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07.00 / 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99.00; CONTRATADO: ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JANEIRO DE 2016. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ERRATAAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160129001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2015 SRP cujo objeto é: Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA – CENa publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município publicado na edição do dia 02/02/2016/ Página 7 –, conforme alterações ao texto que se seguem: Ondese lê: Data da assinatura: 29 de janeiro de 2015, leia-se: Data da assinatura: 29 de Janeiro de 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.002/2015 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS 45 KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia – Secretaria de Saúde – Representante: Francisco Deuzinho de Oliveira Filho. Contrato Nº. 20160204001 – Contratado: CACAUGÁS LTDA - ME; Representante Legal: Antônio Ribeiro Martins Neto – Valor Global R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais) Dotação Orçamentária / Atividade / Classificação Econômica / Elemento de Despesas: 0631.10.302.0014.2.027.3.3.90.30.00 – HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA / 0641.10.302.0014.2.027.3.3.90.30.00 – HOSPITAL SANTA TEREZINHA. Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2016. Vigência: 31.12.2016